



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

## LEI Nº LEI COMPLEMENTAR Nº 152/2007.

**Súmula:-** Prorroga prazo para requerimento do REFISAGUA, na forma que especifica.


**AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**Art. 1º** - O prazo para requerimento do REFISAGUA, estipulado no Art. 2º da Lei Complementar nº 145/2006, de 04 de dezembro de 2006, fica prorrogado até o dia 20 de abril de 2007.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

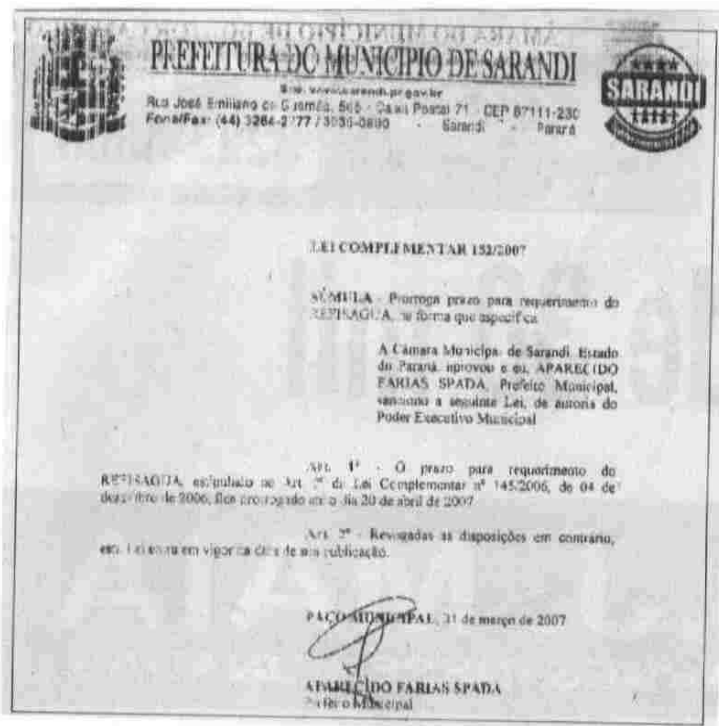
Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 31 dias do mês de março do ano de 2007.

  
**Rafael Pszybylski,**  
**Presidente**

  
**Luiz Carlos de Aguiar,**  
**1º Secretário**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 152/2006 – De Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**Súmula:-** Prorroga prazo para requerimento do REFISAGUA, na forma que especifica.



Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 31.03.2007, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 05 de abril de 2007. Edição nº 5.011 – SEXTA-FEIRA